Lei nº 30, de 25 de Outubro de 1.956

"Autoriza a elaboração da planta cadastral da cidade e, abre crédito especial

A Câmara Municipal de Claraval decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o levantamento da planta cadastral da cidade

Art. 2º - Para atender a despesa decorrente da presente autorização, fica aberto o crédito especial de Cr$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Claraval
Em 25 de Outubro de 1.956

a) Joaquim Plácido Cintra
Prefeito Municipal

Joaquim Placido Cintra

José Aparecido
Secretário